



PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE PSS Nº 01/2015

O Município de **MARIO CAMPOS/MG**, através de seu Prefeito, torna público que estarão abertas as inscrições para Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de professores para Secretaria Municipal de Educação de Mário Campos, nas quantidades, qualidades e condições descritas e especificadas no Quadro I, em conformidade com a legislação municipal e demais leis e normas pertinentes estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital e pelas instruções, comunicados e convocações dele decorrentes, obedecida a legislação pertinente e será realizado sob a responsabilidade da ESCOLA DE FORMAÇÃO DE LÍDERES LTDA-ME – ESCOLÍDERES.

1.2 O prazo de validade do Processo Seletivo é de 12 (doze) meses, contados da data da homologação do seu resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, a critério da Administração Pública.

1.3 A participação do candidato implicará na aceitação das normas e condições para este PSS, constantes do presente edital e dos comunicados e retificações a ele referentes.

1.4 É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar as publicações e divulgações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este certame.

1.5 Regime empregatício: O Regime Jurídico adotado será de Contrato de Trabalho por prazo determinado, nos termos da Legislação do Município. O local de trabalho será designado pela Secretaria Municipal de Educação.

1.6 Local de Trabalho: Escolas da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação do Município de MARIO CAMPOS/MG.

1.7 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Brasília-DF.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS E OUTROS DADOS

2.1. DAS VAGAS, CARGOS, VENCIMENTOS, NÍVEL DE ESCOLARIDADE, VALOR DAS INSCRIÇÕES E CARGA HORÁRIA

2.1.1. Os cargos, número de vagas, formação, salário, carga horária e valor das inscrições são os constantes do QUADRO I, abaixo:

QUADRO I

Cargo	Nº de Vagas	Formação	Salário	Carga Horária Semanal	Valor das Inscrições
Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental	19 AC 01 PcD	Curso Superior em Pedagogia ou Normal Superior	R\$1.452,66	24 h semanal	R\$44,00
Professor de Educação Física	4	Licenciatura Plena em Educação Física	R\$1.452,66	24 h semanal	R\$44,00

AC = Ampla Concorrência; PcD = Pessoas com Deficiência



PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS ESTADO DE MINAS GERAIS

2.1.2. As atribuições dos cargos são as constantes do QUADRO II, abaixo:

QUADRO II

Professor III (Educação Infantil e Ensino Fundamental)	No exercício das atividades educacionais em creche ou entidade equivalente e/ou em pré-escolas, regência efetiva, zelar pela socialização e aprendizagem da criança, mediante acompanhamento, avaliação e registro do seu desenvolvimento, sem a finalidade de promoção, manter a articulação com as famílias e com a comunidade visando a criação de processos de integração da sociedade com a escola. Para o exercício de atividades educacionais das séries iniciais do ensino fundamental observar-se-á os seguintes módulos de trabalho: módulo 1 – regência efetiva; módulo II – atividades extra-classe, elaboração de programas e planos de trabalho, controle e avaliação do rendimento escolar, recuperação dos alunos, reuniões, auto aperfeiçoamento, pesquisa educacional e cooperação, no âmbito da escola, para aprimoramento tanto do processo ensino aprendizagem quanto da ação educacional e participação ativa na vida da escola.
Professor III (Educação Física)	Para o exercício de atividades educacionais das séries iniciais do ensino fundamental e Educação Infantil observar-se-á os seguintes módulos de trabalho: módulo 1 – regência efetiva; módulo II – atividades extra-classe, elaboração de programas e planos de trabalho, controle e avaliação do rendimento escolar, zelo pela aprendizagem e desenvolvimento dos alunos, reuniões, auto aperfeiçoamento, pesquisa educacional e cooperação, no âmbito da escola, para aprimoramento tanto do processo ensino aprendizagem quanto da ação educacional e participação ativa na vida da escola.

3. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÕES E INVESTIDURA NO CARGO

3.1 REQUISITOS PARA INSCRIÇÕES

3.1.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal - §1º do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional n.º 19, de 04/06/98 - Art. 3º).

3.2 Atender as exigências e requisitos contidos neste edital.

3.3 REQUISITOS PARA INVESTIDURA DOS CARGOS

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem foi deferida a igualdade, nas condições previstas no parágrafo 1º do artigo 12 da Constituição Federal/88 e Lei Orgânica do Município de MARIO CAMPOS/MG;

b) gozar dos direitos políticos;

c) ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos até a data da convocação;

d) estar quite com as obrigações eleitorais;

e) estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidatos do sexo masculino;

f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, a ser aferida em perícia médica oficial, realizada pelo serviço médico oficial da Prefeitura de MARIO CAMPOS/MG, ou, em sua falta, de quem esta indicar;

g) comprovar escolaridade exigida para o cargo, conforme estabelece o QUADRO I deste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS ESTADO DE MINAS GERAIS

- 3.3.1. Os requisitos descritos acima deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da convocação para registro através de documentação original, juntamente com fotocópias autenticadas de todos os documentos exigidos para ingresso no serviço público.
- 3.3.2. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados acima impedirá a contratação do candidato

4. DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestritas das instruções e das condições do Processo Seletivo Simplificado tais como se acham estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

4.2 O valor da taxa de inscrição será o correspondente ao estabelecido no QUADRO I do item 2.1.1

4.3 As inscrições serão feitas, exclusivamente, via internet nos endereços eletrônicos www.escolideres.com.br e www.mariocampos.mg.gov.br

4.4 Para inscrever-se, o candidato deverá acessar um dos endereços eletrônicos informados no item 4.3 – link correspondente ao “Processo Seletivo Simplificado Município de MARIO CAMPOS/MG – Edital 001/2015” durante o período de inscrições, das **12h00min do dia 17 de novembro de 2015 até às 23h59min do dia 30 de novembro de 2015** e cumprir os seguintes procedimentos:

4.5 Para inscrição o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

- ler o Edital disponível nos endereços eletrônicos www.escolideres.com.br e www.mariocampos.mg.gov.br;
- acessar o link para inscrição correlato ao Processo Seletivo Simplificado;
- preencher a ficha cadastral/requerimento eletrônico de inscrição;
- o candidato deverá optar por um único cargo a que deseja concorrer;
- após o preenchimento completo do requerimento eletrônico de inscrição e sua confirmação, imprima o boleto bancário, que deverá ser pago, em qualquer agência bancária, impreterivelmente, até a data de vencimento constante no documento. O pagamento após a data de vencimento implica em não efetivação da inscrição.

4.5.1 O boleto bancário poderá ser reimpresso até a data do término das inscrições, podendo sua quitação ser realizada por meio de qualquer agência bancária, e seus correspondentes até a data de seu vencimento.

4.5.2 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá **antecipar** o pagamento do boleto para o 1º dia útil que antecede o feriado ou evento, ou ainda realizá-lo por outro meio alternativo válido (pagamento do título em caixa eletrônico, Internet Banking, etc.), devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.

4.5.3 O recibo de pagamento do boleto bancário será o comprovante de que o candidato **efetivou** sua inscrição. Para esse fim, o boleto deverá ser autenticado pelo banco até o horário limite das transações bancárias da data de vencimento constante no boleto. Não será considerado o simples comprovante de agendamento de pagamento.

4.6 A ESCOLIDERES e a Prefeitura de MARIO CAMPOS não se responsabilizam por solicitações de inscrição não efetuadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, desde que não tenham dado causa às falhas.

4.7 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

4.7.1 Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição.

4.7.2 A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a contratação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

4.7.3 É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS ESTADO DE MINAS GERAIS

4.7.4 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

4.7.5 O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita que, caso aprovado, quando de sua convocação, entregar, após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo.

4.7.6 As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a ESCOLIDERES do direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

4.7.7 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado.

4.7.8 A ESCOLIDERES e a Prefeitura de MARIO CAMPOS disponibilizarão em seus respectivos endereços eletrônicos a lista das inscrições deferidas e indeferidas (se houver), a partir do dia **04 de dezembro de 2015**, para conhecimento do ato e motivos do indeferimento para interposição dos recursos, no prazo legal.

4.7.9 A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a DESISTÊNCIA do candidato e sua consequente não participação neste Processo Seletivo Simplificado.

4.7.10 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição somente será devolvido em caso de suspensão ou cancelamento do Processo Seletivo Simplificado, como na hipótese de pagamento em duplicidade e extemporâneo.

4.8 O candidato deverá apresentar na data de realização das provas o mesmo documento de identidade oficial indicado no requerimento eletrônico de inscrição.

4.9 A correção de eventuais erros de digitação ocorridos no nome, no número do documento de identidade utilizado na inscrição ou na sigla do órgão expedidor deverá ser solicitada pelo candidato ao aplicador de sala, no dia e no local de realização das provas, e constar do Relatório de Ocorrências da Sala.

5. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA

5.1 A isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição deve ser requerida no período do dia **17 a 19 de novembro de 2015** obedecendo aos seguintes procedimentos:

5.1.1 Acessar o endereço eletrônico da ESCOLIDERES, www.escolideres.com.br link correspondente ao EDITAL 001/2015 – Processo Seletivo Simplificado Município de MARIO CAMPOS/MG e ler com atenção o Edital;

5.1.2 Fazer sua inscrição normalmente conforme item 4.5.

5.1.2.1 Após sua inscrição imprima o “Requerimento de Isenção da Taxa” preencha e envie para a organizadora conforme item 5.1.3 com os devidos comprovantes com postagem até o dia **19/11/2015**.

5.1.3 Enviar via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), postado nas Agências dos Correios com custo por conta do candidato ou entregar pessoalmente mediante protocolo à Escola de Formação de Líderes Ltda-ME, Rua José Ferreira Campos, nº 110, Bairro Betânia, BELO HORIZONTE/MG CEP 30590-280, sob pena do indeferimento da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, o “Requerimento de Isenção da Taxa” devidamente assinada pelo candidato, a cópia do comprovante de participação no Programa Bolsa Família ou outro que ateste que o candidato está ativo no MDS (Ministério Desenvolvimento Social) e cópia de um documento oficial de identificação.

5.1.4 Para a validade da Declaração enviada via Correios, a data da postagem deverá obedecer ao prazo estabelecido no subitem 5.1.2.1

5.2 As informações prestadas na Declaração serão de inteira responsabilidade do candidato que responderá civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

5.3 Somente serão aceitas as Declarações que forem enviadas no prazo estabelecido no subitem 5.1.2.1, preenchidas integralmente e com letra legível, enviadas nas formas definidas no subitem 5.1.3 e assinadas pelo candidato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS ESTADO DE MINAS GERAIS

5.4 Não será concedida isenção de pagamento da taxa de inscrição ao candidato que deixar de enviar a documentação, no prazo e condições definidas no item 5 e seus subitens e que omitir informações e/ou torná-las inverídicas.

5.5 A solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será analisada pela ESCOLIDERES, que decidirá sobre sua concessão.

5.6 O resultado preliminar das solicitações de isenção do pagamento da taxa de inscrição será publicado no endereço eletrônico da Prefeitura de MARIO CAMPOS (www.mariocampos.mg.gov.br), nos quadros de avisos da Prefeitura e disponibilizado no endereço eletrônico da ESCOLIDERES www.escolideres.com.br em **24/11/2015**.

5.7 O candidato cuja solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição for indeferida, mesmo após interposição de recurso, deverá efetivar sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado conforme procedimentos previstos no item 4 deste Edital. Caso assim não proceda, será automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado. O recurso pelo indeferimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição não terá efeito suspensivo.

5.8 O pagamento da respectiva taxa de inscrição pelo candidato é condição de validade da inscrição. O candidato poderá, dentro do prazo previsto no subitem 4.5.1, imprimir a 2ª via do boleto.

5.9 O candidato cuja solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição for deferida estará automaticamente inscrito neste certame.

6. CANDIDATA LACTANTE

6.1 A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá enviar e-mail para escolideres@escolideres.com.br até o dia **30/11/2015** requerimento solicitando o benefício. A candidata deverá imprimir e portar consigo no dia da prova cópia do e-mail enviado.

6.2 A candidata lactante poderá levar somente 01 (um) acompanhante, que será responsável pela guarda da criança e ficará em local determinado pela ESCOLIDERES no dia da realização da prova.

6.3. Durante o período de amamentação, a candidata lactante será acompanhada de fiscal da ESCOLIDERES, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste edital, não havendo compensação desse período no tempo de duração da prova.

5.4 Serão indeferidas as solicitações de condições especiais apresentadas fora do prazo estabelecido. A tempestividade do requerimento será comprovada pela data de protocolo de recebimento do e-mail.

7. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

7.1 As pessoas com deficiência, assim entendido aqueles que se enquadram nas categorias discriminadas no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, bem como na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça-STJ, Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, têm assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorrer e participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, considerando as condições especiais previstas em lei.

7.2 Do total de vagas para o cargo de Professor III - Educação Infantil e Ensino Fundamental, 01 (uma) vaga correspondente a 5% (cinco por cento) ficará reservada aos candidatos que se declararem ser Pessoas com Deficiência (PcD), desde que apresentem laudo médico (documento original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos doze meses que antecedem a publicação deste Edital, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, conforme modelo constante do **ANEXO II** deste edital.

7.3 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá marcar a opção no *link* de inscrição e enviar o laudo médico até o dia **30 de novembro de 2015**, impreterivelmente, via carta



PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS ESTADO DE MINAS GERAIS

simples ou SEDEX, para a sede da **ESCOLIDERES** – Rua José Ferreira Campos, 110 – Bairro Betânia – Belo Horizonte / Minas Gerais - CEP: 30.590-280. O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o laudo passar por uma análise da comissão e no caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.

7.4 Conforme o § 2º do art. 37 do Decreto Federal nº 3.298/1999, se na aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas reservadas a cada cargo resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitado o limite máximo de 20% (vinte por cento).

7.5 A contratação dos candidatos na condição de pessoa com deficiência deverá obedecer ao seguinte critério: a primeira nomeação ocorrerá na 5ª vaga, a segunda, se houver, na 20ª.

7.6 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado no subitem 7.6.1 deste Edital, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas, conforme previsto no art. 40, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/99.

7.6.1 O candidato, pessoa com deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial para a realização da prova deverá indicar no formulário de solicitação de inscrição os recursos especiais necessários para cada fase do Processo Seletivo Simplificado e, ainda, enviar, até **30 de novembro de 2015**, impreterivelmente, via SEDEX, ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento – AR, para a sede do ESCOLIDERES – Rua José Ferreira Campos, 110 – bairro Betânia – Belo Horizonte / Minas Gerais – CEP: 30.590-280 – laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que justifique o atendimento especial solicitado. Após esse período, a solicitação será indeferida. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.

7.6.2 Portadores de doenças infectocontagiosas que não tiverem comunicado à ESCOLIDERES, por inexistir a doença na data limite referida, deverão fazê-lo via correio eletrônico escolideres@escolideres.com.br tão logo a condição seja diagnosticada. Os candidatos nesta situação, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito a atendimento especial.

7.7 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência que necessite de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo expressamente por ocasião da inscrição no Processo Seletivo Simplificado, com justificativa acompanhada de **parecer original ou cópia autenticada em cartório** emitido por especialista da área de sua deficiência, nos termos do § 2º do art. 40 do Decreto Federal nº 3.298/1999. O parecer citado deverá ser enviado até o dia **30 de novembro de 2015**, via SEDEX ou carta simples, com Aviso de Recebimento (AR), para a **ESCOLIDERES**, no endereço citado no subitem 7.3 deste Edital. Caso o candidato não envie o parecer do especialista no prazo determinado, não realizará as provas com tempo adicional, mesmo que tenha assinalado tal opção no Requerimento de Inscrição.

7.8 A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida 1 (uma) hora adicional a candidatos nesta situação. O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A **ESCOLIDERES** não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo à organizadora. O laudo médico (original ou cópia autenticada) terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

7.9 O candidato que não solicitar condição especial na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de condições especiais será atendida dentro dos critérios de razoabilidade e viabilidade.

7.10 A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência, bem como a relação dos candidatos que tiverem deferido ou indeferidos os pedidos de atendimento especial para a realização das provas, será divulgada nos sites www.escolideres.com.br e www.mariocampos.mg.gob.br a partir do dia **03 de dezembro de 2015**.

7.11 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se aprovado no Processo Seletivo Simplificado, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo e, também, em lista específica de candidatos na condição de pessoa com deficiência por cargo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS ESTADO DE MINAS GERAIS

7.11.1 O candidato que porventura declarar indevidamente, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via *internet*, ser pessoa com deficiência deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nesta condição, entrar em contato com a organizadora através do e-mail escolideres@escolideres.com.br, ou ainda, mediante o envio de correspondência para o endereço constante do subitem 7.3 deste Edital, para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

7.12 Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, se convocados para a realização dos procedimentos pre-admissionais, submeter-se-ão à perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal de MARIO CAMPOS/MG, que verificará sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não, bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo, nos termos do art. 43 do Decreto Federal nº 3. 298/99.

7.12.1 A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo.

7.13 Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos de laudo médico que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3. 298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência.

7.14 A não observância do disposto no subitem 7.13, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições.

7.14.1 O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Processo Seletivo Simplificado, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

7.15 O candidato aprovado nos Exames Médicos Pre-Admissionais, porém não enquadrado como pessoa com deficiência, caso seja aprovado no Processo Seletivo Simplificado, continuará figurando apenas na lista de classificação geral do cargo.

7.16 O candidato na condição de pessoa com deficiência reprovado na perícia médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo de atuação será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

7.19 Se, quando da convocação, não existirem candidatos na condição de pessoa com deficiência aprovados no Exame Médico Pre-Admissional, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo.

8. DO PROCESSO SELETIVO

8.1. O processo seletivo constará de duas etapas, sendo a primeira de provas escritas objetivas de múltipla escolha para todos os cargos, de caráter eliminatório e classificatório e a segunda etapa - De comprovação de requisitos e exames médicos, de caráter eliminatório, a ser realizada após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, sob responsabilidade da Administração Municipal.

8.1.1 - 1ª Etapa: Prova Objetiva de Múltipla Escolha para todos os cargos.

8.1.1.1. Serão aplicadas provas escritas objetivas de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do ANEXO I deste Edital, com a seguinte distribuição de pontos e questões conforme o Quadro III a seguir:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

QUADRO III

TABELA I – CARGO DE NÍVEL SUPERIOR		
CARGOS: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL; PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA		
DISCIPLINA	NÚMERO DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO
LÍNGUA PORTUGUESA	10	1,0
RACIOCÍNIO LÓGICO	10	1,0
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	10	2,0
TOTAL DE QUESTÕES	30	
PONTUAÇÃO MÁXIMA	40	

8.1.1.1.1 – Documentação e exames admissionais – por conta do candidato

- 1 fotos 3x4
- xerox do CPF
- xerox da Carteira de Identidade
- xerox do Título de Eleitor
- xerox dos Comprovantes de Votação (última Eleição – dois turnos) ou certidão de quitação eleitoral – site do TRE
- xerox do Certificado de Reservista (Se do sexo masculino)
- xerox do Cartão PIS / PASEP
- xerox do Comprovante de Endereço Atual
- xerox da Certidão de Casamento
- xerox da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos
- xerox do Cartão de Vacinação para menores de 06 anos
- Declaração de frequência escolar para filhos maiores de 06 anos
- Xerox do Diploma ***autenticado em cartório*** (de acordo com a exigência do cargo) e ou Declaração de Conclusão de curso juntamente com Histórico Escolar.
- Número de Conta Bancária de sua titularidade do **Banco do Brasil**.
- Folha de Antecedentes Criminais da Sec. Estadual de Segurança Pública – **Polícia Civil**
- Certidão Criminal Negativa – Poder Judiciário Estadual – Fórum ou **Site TJMG**

RELAÇÃO DE EXAMES NECESSÁRIOS PARA O PRÉ-ADMISSIONAL (por conta do candidato)

- Hemograma Completo;
- Glicemia em jejum;
- Creatinina;
- E.C.G. (para candidatos com mais de 40 anos de idade);
- Raio X de tórax (para candidatos com mais de 40 anos de idade);
- Laringoscopia ou videolaringoscopia - para Professor .

8.1.1.2 A prova escrita objetiva de múltipla escolha, de nível superior de caráter eliminatório e classificatório, constará de 30 (trinta) questões de múltipla escolha, e terá pontuação total de 40 (quarenta) pontos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS ESTADO DE MINAS GERAIS

8.1.1.3 Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento do total de pontos da prova objetiva de múltipla escolha. Se zerar alguma disciplina o candidato será eliminado.

8.1.1.4 As questões das provas objetivas serão do tipo múltipla escolha, com 4 (quatro) opções (A, B, C e D) e uma única resposta correta.

8.1.1.5 O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para o cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do cartão de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e no caderno de provas. **Em hipótese alguma haverá substituição do cartão por erro do candidato.**

8.1.1.6 Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

8.1.1.7 O candidato deverá, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal o **Cartão de Respostas, devidamente assinado no local indicado** e o caderno de provas que estará disponível no dia seguinte ao da prova no site da organizadora. Cartões sem assinatura não serão considerados para efeito de correção por medida de segurança e lisura do certame.

8.1.1.8 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão de respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com o cartão de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

8.1.1.9 Não será permitido que as marcações no cartão de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal da **ESCOLIDERES** devidamente treinado.

8.1.1.10 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

8.1.1.11 As provas escritas objetivas de múltipla escolha serão realizadas na cidade de MARIO CAMPOS /MG, com data prevista para o dia **20 de dezembro de 2015** (domingo), com duração de 3 (três) horas para sua realização, conforme disposto no Quadro IV a seguir:

QUADRO IV

DATA PROVÁVEL	HORÁRIO DAS PROVAS	CARGOS
20 DE DEZEMBRO DE 2015 (DOMINGO)	09h00min às 12h00min e/ou 14h00min às 17h00min Horário de Brasília/DF)	Todos os cargos

8.1.1.12 O local de realização da prova escrita, para o qual deverá se dirigir o candidato será divulgado a partir do dia 14 de dezembro de 2015 no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e nos sites www.escolideres.com.br e www.mariocampos.mg.gov.br. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas escritas e o comparecimento com antecedência de 60 (sessenta) minutos do horário determinado para o início das provas.

8.1.1.12.1 Os portões serão fechados às **09:00 (nove) e/ou 14 (quatorze) horas em ponto no horário de Brasília/DF.**

8.1.1.13 Os eventuais erros de digitação no nome, número do documento de identidade ou outros dados referentes à inscrição do candidato deverão ser corrigidos **SOMENTE** no dia das provas objetivas, mediante conferência do documento original de identidade quando do ingresso do candidato no local de provas pelo fiscal de sala.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS ESTADO DE MINAS GERAIS

8.1.1.14 O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado constante da ficha de inscrição ou apresentar qualquer observação relevante, poderá fazê-lo no termo de ocorrência existente na sala de provas em posse dos fiscais de sala, para uso, se necessário.

8.1.1.15 O caderno de provas contém todas as informações pertinentes à realização das mesmas, devendo o candidato ler atentamente as instruções.

8.1.1.16 Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se o cargo em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de provas.

8.1.1.17 No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.

8.1.1.18 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o seu início, munido somente de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, transparente, de ponta grossa, do comprovante de inscrição e documento de identidade original, preferencialmente aquele citado no ato de sua inscrição.

8.1.1.19 Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de provas e o candidato estiver portando documento de identificação.

8.1.1.20 Poderá ocorrer inclusão de candidato em um determinado local de provas apenas quando o seu nome não estiver relacionado na listagem oficial afixada na entrada do local de aplicação e o candidato estiver de posse do comprovante de pagamento original quitado até a data do vencimento do boleto.

8.1.1.21 No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste edital, os portões da(s) unidade(s) serão fechados pelo Coordenador do local, em estrita observância do horário oficial de Brasília/DF, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do porteiro e do próprio Coordenador da unidade, assim como de duas testemunhas do fato.

8.1.1.22 Antes do horário de início das provas, o responsável na unidade pela aplicação da prova requisitará a presença de dois candidatos que, juntamente com dois integrantes da equipe de aplicação da prova, presenciarem a abertura da embalagem de segurança onde estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (envelopes de segurança lacrados com os cadernos de provas, cartão de respostas, entre outros instrumentos). Será lavrada ata desse fato, assinada pelos presentes, testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado e com seu sigilo preservado.

8.1.1.23 Durante o período de realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do **documento de identidade original**, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala. Poderá haver, inclusive, coleta da impressão digital do polegar direito dos candidatos.

8.1.1.24 Caso o candidato esteja impedido fisicamente de colher a impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato no Termo de Ocorrência constante na Lista de Presença da respectiva sala.

8.1.1.25 Os candidatos que por algum motivo se recusarem a permitir a coleta de sua impressão digital deverão assinar três vezes uma declaração onde assumem a responsabilidade por essa decisão. A recusa ao atendimento deste procedimento acarretará na **ELIMINAÇÃO** do candidato, sendo lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos demais candidatos presentes na sala de provas, pelo fiscal da sala e pelo Coordenador da unidade.

8.1.1.26 Serão considerados documentos de identidade (**sempre original**): carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); Passaporte; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, tem o mesmo valor legal como identidade; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo aprovado pelo art.159



PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS ESTADO DE MINAS GERAIS

da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, publicada no *Diário Oficial da União* de 24 de setembro de 1997 – com foto).

8.1.1.27 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

8.1.1.28 Não serão aceitos como documentos de identidade: carteira de identidade infantil, certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.

8.1.1.29 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

8.1.1.30 O documento oficial de identidade emitido com prazo de validade, quando apresentado pelo candidato, não poderá estar com data de validade vencida, como, por exemplo, passaporte e carteira de identidade/RG emitida para menor de idade.

8.1.1.31 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade **original**, na forma definida no subitem 8.1.1.26 deste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado.

8.1.1.32 O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

8.1.1.33 Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado.

8.1.1.34 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha, corretivo. Especificamente, **não será permitido o candidato ingressar** na sala de provas com os seguintes equipamentos: *bip*, telefone celular, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, *smartphones*, iphones, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio digital, etc. A destinação de tais equipamentos, principalmente celulares fora do alcance dos candidatos é de responsabilidade dos mesmos, o que não acarreta em obrigação nem responsabilidade da organizadora sobre tais equipamentos. No caso do candidato, durante a realização das provas, ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, será lavrado Termo de Ocorrência do fato ocorrido e o candidato ELIMINADO automaticamente do Processo Seletivo Simplificado. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.

8.1.1.35 Não será permitida a utilização de telefone celular ao final das provas, enquanto o mesmo estiver dentro da unidade escolar.

8.1.1.36 Para a segurança de todos os envolvidos no Processo Seletivo Simplificado, é proibido o porte de arma de fogo no local da realização das provas.

8.1.1.37 Não será permitida, durante a realização da prova escrita, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia) ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, etc.), e, ainda, lápis contendo gravação de qualquer informação privilegiada em relação ao conteúdo programático do certame.

8.1.1.38 Os 2 (dois) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso o candidato insista em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo desistindo do Processo Seletivo Simplificado e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelo outro candidato, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.

8.1.1.39 Não haverá segunda chamada para as provas escritas objetivas de múltipla escolha. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que faltar à prova escrita ou chegar após o horário estabelecido.

8.1.1.40 Não haverá, na sala de provas, marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo coordenador do local de provas, conforme estabelecido no subitem 8.1.1.11, deste Edital, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS ESTADO DE MINAS GERAIS

8.1.1.41 O candidato somente poderá retirar-se do local de provas 60 (sessenta) minutos após o início de sua realização, e não poderá levar consigo o caderno de provas que será disponibilizado no site da organizadora www.escolideres.com.br no dia seguinte ao da realização da mesma.

8.1.1.42 O fiscal de sala orientará aos candidatos quando do início das provas que os únicos documentos que deverão permanecer sobre a carteira serão o documento de identidade original e o protocolo de inscrição, de modo a facilitar a identificação dos candidatos para a distribuição de seus respectivos cartões de respostas. Dessa forma, o candidato que se retirar do local de provas antes do decurso dos últimos 30 (trinta) minutos anteriores ao horário previsto para o seu término e que, conforme subitem anterior, não poderá levar consigo o caderno de provas, apenas poderá anotar suas opções de respostas marcadas na contra capa do caderno de provas. Não será admitido qualquer outro meio para anotações deste fim.

8.1.1.43 Todos os candidatos, ao terminarem a prova, deverão obrigatoriamente entregar ao fiscal de aplicação o caderno de provas e o cartão de respostas que será utilizado para a correção de sua prova. O candidato que descumprir a regra de entrega de tais documentos será **ELIMINADO** do certame.

8.1.1.44 Terá sua prova anulada e será automaticamente **ELIMINADO** do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, durante a realização de qualquer uma das provas: a) retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização; b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas; c) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização; d) utilizar-se de régua de cálculo, livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos, gravador, receptor e/ou *Pagers* e/ou que se comunicar com outro candidato; e) faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes e/ou os candidatos; f) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido neste Edital; g) descumprir as instruções contidas no caderno de provas e no Cartão de Respostas; h) recusar-se a entregar o Cartão de Respostas ao término do tempo destinado à sua realização; i) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o Cartão de Respostas; j) não permitir a coleta de sua assinatura ou não atender ao procedimento descrito no subitem 8.1.1.24, caso se recuse a coletar sua impressão digital; k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido; l) for surpreendido portando ou fazendo uso de aparelho celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos durante a realização das provas, mesmo que o aparelho esteja desligado.

8.1.1.45 Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente, e caso seja verificado que não houve intenção de burlar o edital o candidato será mantido no Processo Seletivo Simplificado.

8.1.1.46 Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame seletivo em tela, no dia de realização das provas escritas, os candidatos poderão ser submetidos ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e saída de sanitários durante a realização da prova escrita.

8.1.1.47 Ao término da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação de provas, não lhe sendo mais permitido o ingresso nos sanitários.

8.1.1.48 A ocorrência de quaisquer das situações contidas no subitem 8.1.1.44 implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.1.1.49 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

8.1.1.50 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas escritas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.

8.1.1.51 Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.

8.1.1.52 São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas escritas e o comparecimento no horário determinado.

8.1.1.53 O candidato deverá observar atentamente o Edital e/ou publicações especificando os horários e locais/cidades de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS ESTADO DE MINAS GERAIS

8.1.1.54 Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas serão divulgados na *internet*, nos quadros de avisos da Prefeitura de MARIO CAMPOS, nos sites www.mariocampos.mg.gov.br e www.escolideres.com.br, às **16h00min do dia útil subsequente ao da realização da prova escrita.**

8.1.1.55 o RESULTADO preliminar será divulgado no dia **28/12/2015** e o RESULTADO FINAL em **05/01/2016.**

9. DOS PROGRAMAS

9.1 Os programas/conteúdo programático das provas objetivas de múltipla escolha para os diversos cargos compõem o ANEXO I do presente Edital.

9.2 O ANEXO I, integrante deste Edital, contempla o Conteúdo Programático e a bibliografia sugerida mas o candidato deve buscar, além dessas, qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado já que a banca não se limitará apenas a essas fontes para elaboração das provas.

9.3 A **Prefeitura Municipal de MARIO CAMPOS /MG** e a **ESCOLIDERES** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado no que tange ao conteúdo programático.

9.4 Os itens das provas objetivas de múltipla escolha poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.

10. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

10.1 Será classificado o candidato que obtiver aprovação nas provas escritas objetivas de múltipla escolha conforme subitem 8.1.1.3.

10.2 Na classificação final entre candidatos empatados com igual número de pontos serão fatores de desempate os seguintes critérios:

- a) Maior nota na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos;
- b) Maior nota na Prova Objetiva de Língua Portuguesa;
- c) Maior nota na Prova Objetiva de Raciocínio Lógico;
- d) Maior idade. Os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o dia da prova (**20 de dezembro de 2015**) terão a idade como primeiro critério de desempate, hipótese em que terá preferência o mais idoso, conforme art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso.

10.3 Em caso de empate em todos os critérios previstos anteriormente, o desempate ocorrerá por sorteio.

11. DOS RECURSOS

11.1. Caberá interposição de recurso fundamentado a ESCOLIDERES no prazo de 02 (dois) dias úteis, no horário das 08h00 do primeiro dia às 17h00 do último dia, ininterruptamente, a contar do primeiro dia útil imediato à data de publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:

- a) contra indeferimento do pedido de isenção do valor da taxa de inscrição;
- b) contra o indeferimento da inscrição;
- c) contra indeferimento de condição especial ao PcD e contra indeferimento do pedido de atendimento especial;
- d) contra questões das provas objetivas de múltipla escolha e gabaritos preliminares;
- e) contra a totalização dos pontos obtidos na prova objetiva de múltipla escolha, desde que se refira a erro de cálculo das notas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS ESTADO DE MINAS GERAIS

11.1.1. Para os recursos previstos nas alíneas “a” a “e” do subitem 11.1, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico da ESCOLIDERES www.escolideres.com.br e baixar e preencher o formulário próprio (ANEXO III) disponibilizado para recurso, imprimir, enviar ou entregar, conforme consta no subitem 11.1.2.

11.1.2. O formulário de recursos devidamente assinado, deverá ser encaminhado em envelope fechado contendo na parte externa o n.º de inscrição, nome e os dizeres “EDITAL 01/2015 – CARGO – PREFEITURA DE MARIO CAMPOS - RECURSO” (especificar o objeto do recurso), das seguintes formas:

a) pessoalmente pelo candidato ou por terceiro, no endereço: Rua José Ferreira Campos, 110 – Bairro Betânia – BELO HORIZONTE/MG, no horário das 09h00 às 17h00 (exceto sábados, domingos e feriados);
ou

b) via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), postado nas Agências dos Correios com custo por conta do candidato, endereçado a ESCOLA DE FORMAÇÃO DE LÍDERES LTDA-ME no endereço citado no item anterior com data de postagem conforme o prazo estabelecido no subitem 11.1.

11.2. Os recursos encaminhados devem seguir as seguintes determinações:

a) não conter qualquer identificação do candidato no corpo do texto de argumentação lógica do recurso;

b) para as questões das provas de múltipla escolha:

I - ser elaborado com argumentação lógica, consistente e acrescidos de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seu questionamento;

II - apresentar a fundamentação referente apenas à questão previamente selecionada para recurso;

III - interpor apenas um recurso por questão, devidamente fundamentado.

11.3. Ainda para as questões de provas de múltipla escolha, serão indeferidos os recursos que:

a) não estiverem devidamente fundamentados;

b) não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;

c) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;

d) fora do prazo estabelecido;

e) apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso;

f) representarem contra terceiros;

g) apresentadas em coletivo;

h) cujo teor despreze a banca examinadora;

i) com identificação idêntica à argumentação constante de outro(s) recurso(s) próprio(s) ou de outro(s) candidato(s).

11.4. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no subitem 11.1 deste Edital.

11.5. Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

11.6. Alterado o gabarito oficial pela Banca do Processo Seletivo Simplificado, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

11.7. No que se refere ao subitem 11.1, alíneas “d” a “e”, se a argumentação apresentada no recurso for procedente e levar à reavaliação anteriormente analisados, prevalecerá a nova análise, alterando a nota inicial obtida para uma nota superior ou inferior para efeito de classificação.

11.8. Na ocorrência do disposto nos subitens 11.5, 11.6 e 11.7 deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

11.9. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso.

11.10. A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11.11. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada nos quadros de avisos da Prefeitura de MARIO CAMPOS, e nos sites www.mariocampos.mg.gov.br e www.escolideres.com.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS ESTADO DE MINAS GERAIS

11.12. A fundamentação da decisão relativa ao recurso estará disponível para consulta individual pelo candidato no “Área Restrita do Candidato” no site www.escolideres.com.br, após a publicação oficial de que trata o item anterior.

12. CONVOCAÇÃO

12.1. Os candidatos serão convocados através de telefone, e-mail. Não haverá convocação por carta. Será de inteira responsabilidade do candidato a grafia correta do e-mail NA FICHA DE INSCRIÇÃO

12.1.1. Os candidatos convocados para a contratação deverão ser submetidos a exames médicos compostos de entrevista médica e exames complementares.

12.1.1.1. O candidato convocado terá 3 (três) dias úteis para apresentar toda documentação exigida no presente edital, sob pena de eliminação, caso não o faça. Na data da apresentação da documentação será agendado o exame admissional. O não comparecimento no dia do exame admissional acarretará a eliminação do candidato no Processo Seletivo.

12.1.2. O candidato deverá entrar em contato com a Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mário Campos, localizada à Rua João Carvalho Silva, 50 – centro – Mário Campos/MG – CEP: 32470-000. Telefone: (31) 3577-4600/3577-2200/98277-0532

12.2 O exame médico terá caráter exclusivamente eliminatório e os candidatos serão considerados aptos ou inaptos.

12.3. A convocação dos candidatos para esta fase será processada, gradualmente, mediante as necessidades do município de Mário campos, nos cargos que trata o presente Processo Seletivo, observando-se **a ordem de classificação dos candidatos e a aptidão nos exames pré-admissionais.**

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será feita sempre pela ordem decrescente da nota obtida. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal de MARIO CAMPOS e divulgado nos quadro de avisos da Prefeitura de MARIO CAMPOS e nos endereços eletrônicos www.mariocampos.mg.gov.br e www.escolideres.com.br.

13.2 Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas estabelecido neste Edital serão convocados para contratação no cargo obedecendo rigorosamente ordem de classificação.

13.3 O Candidato convocado para contratação deverá atender aos requisitos estabelecidos no subitem 3.3 deste Edital.

13.3.1 A inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

13.4 O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à **ESCOLIDERES**, enquanto estiver participando do Processo Seletivo Simplificado, e junto à **Prefeitura Municipal de MARIO CAMPOS/MG**, se aprovado, mediante correspondência a ser enviada para o Setor de Recursos Humanos. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço.

13.4.1 Quaisquer informações sobre esse processo poderão ser obtidas pelo telefone **(31) 33831551** no horário de 09:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00 h de segunda à sexta-feira.

13.5 O candidato que desejar comprovante de comparecimento na prova escrita deverá solicitá-lo ao Coordenador do local de provas em que efetuou a referida prova.

13.6 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, sendo dada ampla divulgação nos quadro de avisos da Prefeitura de MARIO CAMPOS e nos endereços eletrônicos www.mariocampos.mg.gov.br e www.escolideres.com.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS ESTADO DE MINAS GERAIS

13.7 A Prefeitura Municipal de MARIO CAMPOS e a **ESCOLIDERES** se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas, de acordo com determinação da **Prefeitura Municipal de MARIO CAMPOS/MG** e/ou da organizadora **ESCOLIDERES**.

13.8 Os resultados divulgados nos quadros de avisos da Prefeitura de MARIO CAMPOS e nos *sites* www.mariocampos.mg.gov.br e www.escolideres.com.br terão caráter oficial. Os prazos para interposição de recursos em qualquer fase deverão ser contados com estrita observância da hora e dia da publicação, que reproduzirá o publicado em meio oficial.

13.9 A Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Processo Seletivo Simplificado.

13.10 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de retificação.

9.19 Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado nomeada pela Portaria 618/2015 de 11/11/2015.

13.20 Todos os documentos relacionados e descritos, constantes nesse Edital, serão alocados e armazenados em local adequado para sua manutenção e preservação, pelo prazo legal, contados a partir da divulgação do resultado final do certame. Após essa data, a critério da Administração, poderão ser destruídos.

13.21 A validade desse processo é de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano.

13.22 O prazo de impugnação deste edital será de 3 (dias) dias corridos a partir da sua data de publicação.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

MARIO CAMPOS/ MG, 16 de novembro de 2015.

ELSON DA SILVA SANTOS JUNIOR

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS OBJETIVAS DE MULTIPLA ESCOLHA e BIBLIOGRAFIA

Português

Semântica: construção de sentido e efeitos de sentido, sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia; polissemia e figuras de linguagem; Enunciação; Conhecimento prévio; Intertextualidade; linguagem verbal e não verbal; tipos de discurso; aspectos de textualidade: coesão e coerência. Gêneros textuais; Tipologia textual; Interpretação e Compreensão de textos; Variabilidade linguística; Pontuação e efeitos de sentido; denotação e conotação; relações lexicais; Ortografia. (De acordo com a nova Ortografia).

Obras: BECHARA, Evanildo – Moderna Gramática Portuguesa; CUNHA, Celso; CINTRA, Lindley – Nova Gramática do Português Contemporâneo.

Raciocínio Lógico

O candidato deverá demonstrar competência para utilizar o raciocínio lógico-quantitativo (entendimento da estrutura lógica de situações-problema), bem como aplicar conteúdos matemáticos na vida prática, com relação aos seguintes pontos: 1. Noções básicas de lógica: conectivos, tautologia e contradições, implicações e equivalências, afirmações e negações, argumento, silogismo, validade de argumento. 2. Gráficos e tabelas: análise, interpretação e utilização de dados apresentados em tabelas ou gráficos. 3. Operações de adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação. 4. Razões e proporções, regras de três simples e compostas, porcentagem, juros simples e compostos. 5. Expressões algébricas e fatoração. 6. Funções linear e afim. Equações de 1º e 2º graus, gráficos. Sistemas de equações de 1º grau. 7. Polígonos, circunferência e círculo; cálculo de áreas e perímetros. 8. Pesos e medidas. 9. Sistemas monetário e métrico. 10. Média aritmética. 11. Progressões aritméticas.

Específicos

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E BIBLIOGRAFIA

I - Documentos Institucionais Municipais

1. Lei Orgânica do Município
2. **LEI COMPLEMENTAR Nº 31, DE 08 DE MAIO DE 2008.**
3. **LEI COMPLEMENTAR Nº 73, DE 23/06/2015**

II - Publicações institucionais MEC - BRASIL.

1. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Básica. Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2006;
2. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Básica. Indicadores da Qualidade na Educação Infantil. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2009;
3. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Básica. Educação Infantil - Práticas promotoras de igualdade. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria da Educação Básica, 2012;
4. Ministério da Educação, Secretaria da Educação Básica. Elementos conceituais e metodológicos para definição dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento do ciclo de alfabetização (1.o, 2.o e 3.o anos) do ensino fundamental. Brasília: Ministério da Educação Básica, 2012.
5. Constituição da República Federativa do Brasil – promulgada em 5 de outubro de 1988, Artigos 5º, 37 ao 41, 205 ao 214, 227 ao 229.
6. Lei Federal 9394/96, de 20/12/96 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
7. Lei Federal nº 8.069, de 13/07/1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, Artigos 53 a 59 e 136 a 137.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS ESTADO DE MINAS GERAIS

8. Lei Federal nº 10.793, de 01/12/2003 – Altera a redação do art. 26, § 3º, e do art. 92 da Lei 9394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
9. Lei Federal nº 11.114, de 16/05/05 – Altera os artigos 6º, 30, 32 e 87 da Lei 9394/96, com o objetivo de tornar obrigatório o início do ensino fundamental aos seis anos de idade.
10. Lei Federal 11.274, de 06/05/06 - Altera a redação dos artigos. 29, 30, 32 e 87 da Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, dispondo sobre a duração de 9(nove) anos para o ensino fundamental, com matrícula obrigatória a partir dos 6 (seis) anos de idade.
11. Lei Federal nº 12.976, de abril de 2013 - Altera a Lei nº 9394/96, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre a formação dos profissionais da educação e dar outras providências.
12. Resolução CNE/CEB nº 02/01 – Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica
13. Parecer CNE/CEB nº 20/09, aprovado em 11 de novembro de 2009 - Revisão das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.
14. Resolução CNE/CEB nº 5/09 - Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.
15. Resolução nº 4/10 - Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.
16. Resolução nº 7/10 Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental De 9 (Nove) Anos.
17. Parecer nº 11/2010 que dispõe sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos.

Livros e Artigos da Educação Infantil

1. ABRAMOWICZ, Anete. A pesquisa com crianças em infâncias e a Sociologia da Infância. Cap. 1 IN: FARIA Ana Lúcia Goulart de; FINCO, Daniela (Orgs.). Sociologia da Infância no Brasil. Campinas, SP: Autores Associados, 2011 (Coleção Polêmicas do nosso tempo).
2. BARBOSA, Maria Carmen S. Por amor e por força: rotinas na educação infantil. Porto Alegre: Artmed, 2006. (cap. 6, 7, 8, 9 e 10).
3. BARBOSA, Maria Carmen Silveira. Culturas escolares, culturas de infância e culturas familiares: as socializações e a escolarização no entretecer destas culturas. Educ. Soc. [online]. 2007.
4. BARBOSA, Maria Carmem Silveira e HORN, Maria da Graça Souza. Projetos Pedagógicos na educação infantil. Porto Alegre: Artmed, 2008.
5. MELLO, Suely Amaral. O processo de aquisição da escrita na Educação Infantil: contribuições de Vygotsky. Cap. 2. IN: FARIA, Ana Lúcia Goulart & MELLO, Sueli Amaral (orgs.). Linguagens infantis: outras formas de leitura. Campinas, SP: Autores Associados, 2009. Coleção Polêmicas do Nosso Tempo.
6. NASCIMENTO, Maria Letícia. Algumas considerações sobre a infância e as políticas para Educação Infantil. Educação & Linguagem. São Paulo, V.14 nº23/24,146 – 159, jan – dez – 2011.
7. RINALDI, Carla. Diálogos com Reggio Emília: Escutar, investigar e aprender. Tradução, Vânia Cury. São Paulo: Paz e Terra, 2012. Cap 4.

Bibliografia – Ensino Fundamental

1. ALBUQUERQUE, Eliana B. C.; MORAIS, Artur G. Avaliação e alfabetização. In: MARCUSCHI, Beth; SUASSUNA, Livia (orgs.). Avaliação em língua portuguesa: contribuições para a prática pedagógica. Belo Horizonte: Autêntica, 2006. (Disponível em http://www.ufpe.br/ceel/e-books/Avaliacao_Livro.pdf)
2. BORBA, Ângela M. O brincar como um modo de ser e estar no mundo. In Brasil. Ministério da Educação. Ensino Fundamental de nove anos: inclusão para crianças de seis anos de idade. Brasília, 2006. p. 33-44. (Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Ensfund/ensifund9anobasefinal.pdf>).
3. CORSINO, Patrícia. As crianças de seis anos e as áreas do conhecimento. In: Org. BEAUCHAMP, Janete; PAGEL, Denise; NASCIMENTO, Aricelia R. Ensino Fundamental de nove anos: orientações



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

para a inclusão da criança de seis anos de idade. Brasília: MEC/SEB, 2007. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/ensfund/ensifund9anobasefinal.pdf>

4. DOLZ, Joaquim, NOVERRAZ, Michèle e SCHNEUWLY, Bernard. Sequências didáticas para o oral e a escrita: apresentação de um procedimento. In: SCHNEUWLY, Bernard, DOLZ, Joaquim. Gêneros orais e escritos na escola. São Paulo: Mercado de Letras, 2004.
5. FERREIRA, Andrea; ROSA, Ester. O fazer cotidiano na sala de aula: a organização do trabalho pedagógico no ensino da língua materna. Belo Horizonte: Autêntica, 2012.
6. LERNER, Délia. Ler e escrever na escola: o real, o possível e o necessário. Porto Alegre: Artmed, 2002. Cap.2 e 4.
7. MOREIRA, Antônio Flávio Barbosa; CANDAU, Vera Maria. Indagações sobre currículo: currículo, conhecimento e cultura. In BEAUCHAMP, Jeanete, PAGEL, Sandra Denise; NASCIMENTO, Aricélia Ribeiro. Indagações sobre o Currículo. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2007. (Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Ensfund/indag3.pdf>).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO II – MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Atesto para os devidos de direito que o Sr.(a) _____ é portador da deficiência _____ código internacional da doença (CID - 10) _____, sendo compatível a deficiência apresentada pelo paciente com as atribuições do cargo de _____ disponibilizado no Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos, conforme **Edital nº 001/2015** da Prefeitura Municipal de MARIO CAMPOS /MG.

Local e Data: _____

Assinatura do médico: _____

Nome do médico: _____

Número do CRM: _____

Carimbo do médico

Observação: é imprescindível o nome, assinatura e número do CRM do médico especialista na área de deficiência/doença do candidato, sob carimbo, **caso contrário, o atestado não terá validade.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	17/11/2015
INSCRIÇÕES	17/11 A 30/11/2015
SOLICITAÇÃO ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO	17 À 19/11/2015
RESULTADO ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO	ATÉ 23/11/2015
RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO	2 (dois) dias úteis contados da divulgação do resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição
RESULTADO DE RECURSOS CONTRA ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO	ATÉ 26/11/2015
SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS/ENVIO LAUDO MÉDICO CANDIDATOS QUE DESEJAM CONCORRER À VAGAS RESERVADAS À PESSOAS COM DEFICIÊNCIA/SOLICITAÇÃO DE TEMPO DE PROVA ADICIONAL	17/11 a 30/11/2015
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E EFETIVADAS	04/12/2015
CARTÃO DEFINITIVO DE INSCRIÇÃO	A PARTIR DE 14/12/2015
DATA REALIZAÇÃO PROVA	20/12/2015
DIVULGAÇÃO GABARITO PRELIMINAR	21/12/2015
DIVULGAÇÃO RESULTADO RECURSO CONTRA QUESTÃO	28/12/2015
DIVULGAÇÃO RESULTADO PRELIMINAR	28/12/2015
DIVULGAÇÃO RESULTADO RECURSO CONTRA PONTUAÇÃO	05/01/2016
DIVULGAÇÃO RESULTADO FINAL	05/01/2015